



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Segunda-feira • 23 de Maio de 2022 • Ano VI • Nº 1642

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- Ata de Dispensa de Licitação por Valor Nº 033/2022.
- Ato de Dispensa de Licitação Nº 033/2022.
- Ratificação Do Ato de Dispensa de Licitação Nº 072/2021.
- Extrato de Contrato Nº 019.05/2022.
- Errata da Assinatura do Contrato da Dispensa de Licitação Nº 026/2022.
- Errata referente ao Contrato Nº 022.04-2022ADM.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 -

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 027/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração através da CI nº 020/2021 – e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa DINALBA DO PRADO OLIVEIRA - ME (POINT DA FEIJOADÁ), CNPJ nº 02.897.165/0001-33, com endereço à Avenida Maceió, 215 - Bairro Brasil - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.051-310, para a Prestação de serviços na confecção de refeições na Sede do Município e na Cidade de Vitória da Conquista para Profissionais em exercícios das suas funções de acordo com as necessidades, com valor total orçado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão 2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; 8000 - SECRETARIA DE SAÚDE; Unidade: 020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; 800001 - SECRETARIA DE SAÚDE; Total Projeto/Atividade: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 20 de maio de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 20 de maio de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Membro

Adiney da Silva Soares
Membro

Adjudico e Homologo

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP45.190-000.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços na confecção de refeições na Cidade de Vitória da Conquista para profissionais em exercícios das suas funções de acordo com as suas necessidades, tendo como prestador de serviço a empresa DINALBA DO PRADO OLIVEIRA - ME (POINT DA FEIJOADA), CNPJ nº 02.897.165/0001-33, com valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com endereço à Avenida Maceió, 215 - Bairro Brasil - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.051-310, em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 20 de maio de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Planalto - Bahia, 20 de maio de 2022.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP45.190-000.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

CONTRATO Nº 019.05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: DINALBA DO PRADO OLIVEIRA - ME (POINT DA FEIJOADA)

CNPJ nº 02.897.165/0001-33

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de refeições na Sede do Município e na Cidade de Vitória da Conquista para Profissionais em exercícios das suas funções de acordo com as necessidades.

DOTAÇÃO:

Secretaria:

2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade:

020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

800001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Total Projeto/Atividade:

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

VIGENCIA: 07 (sete) meses

ASSINATURA: 20 de maio

Erratas

ERRATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

CONTRATO Nº 024.04/2022

ONDE SE LÊ ASSINATURA: 24 de abril de 2022

LÊ SE ASSINATURA: 28 de abril de 2022

ERRATA
ONDE SE LÊ CONTRATO Nº 022.04-2022
LÊ-SE CONTRATO Nº 022.04-2022ADM